



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA Nº 002/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025 E AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 011/2025

Acrescenta, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026–2029, o Programa “Manutenção da Perfuratriz”, bem como sua respectiva ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.”

Assumindo a forma costumeira, com fundamento no art. 166 da Constituição Federal, que orienta o aperfeiçoamento da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, bem como nos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, que asseguram a autonomia legislativa municipal; e ainda com base no art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que admite apresentação de emendas ao projeto de orçamento, propõe-se a presente Emenda Aditiva, objetivando incluir ação necessária ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento das políticas de suporte à produção agropecuária.

1º Fica criado o seguinte Programa, a ser incorporado ao Projeto de Lei do PPA 2026–2029 e ao Projeto de Lei da LOA 2026:

Programa:

XXXX – Manutenção da Perfuratriz

2º No âmbito do programa acima instituído, fica incluída a seguinte Ação na estrutura orçamentária municipal:

Órgão/Entidade	02.003 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	XXXX – Manutenção da Prefuratriz
Ação	Manutenção da Perfuratriz
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 100.000,00

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

12/07
RECEBI

09.12.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Deivys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

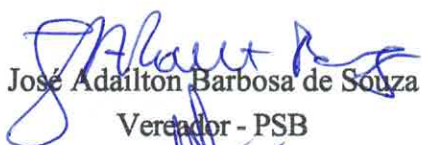
CNPJ 08.587.396/0001-27

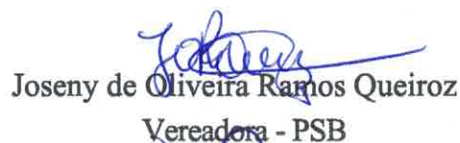
e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

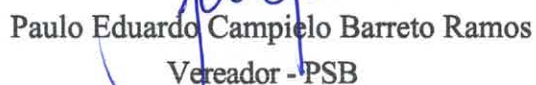
3º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades do PPA, a fim de incorporar o programa ora criado, sua ação específica e a projeção plurianual de gastos necessários à execução.

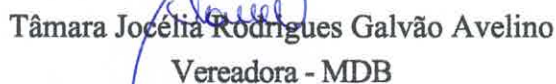
Pendências/RN, 09 de dezembro de 2025


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador - PSB


Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
Vereadora - PSB


Marones Manoel dos Santos
Vereador - PSB


Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Vereador - PSB


Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o Programa “Manutenção da Perfuratriz”, com respectiva ação orçamentária destinada à cobertura de custos de manutenção, reparação e serviços correlatos ao equipamento utilizado para perfuração e recuperação de poços artesianos, atendendo diretamente às demandas da zona rural e da agricultura familiar do Município.

A perfuratriz constitui equipamento de interesse essencial, utilizado para garantir o acesso à água destinada à produção agropecuária, especialmente em comunidades sujeitas à estiagem ou à intermitência do abastecimento hídrico. Sua manutenção preventiva reduz custos emergenciais, amplia a vida útil do maquinário, evita paralisações e assegura continuidade e eficiência da política pública de suporte à produção rural.

A criação do programa e da ação não implica aumento da estrutura administrativa municipal, tampouco gera despesas de caráter continuado incompatíveis com o planejamento financeiro, restringindo-se à organização do gasto dentro da própria secretaria responsável, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, o art. 131, §1º, da Lei Orgânica Municipal faculta a apresentação de emendas ao projeto de orçamento, sobretudo quando destinadas ao aperfeiçoamento da execução das políticas públicas ou ao atendimento direto das necessidades da população.

A proposição, portanto, não cria cargos, não altera competências de órgãos, não invade iniciativa privativa do Poder Executivo, limitando-se a estruturar o planejamento plurianual e anual com maior precisão, garantindo segurança jurídica, previsibilidade e adequação da política pública à realidade de um município que possui forte dependência da atividade agropecuária e da disponibilidade hídrica para subsistência e desenvolvimento econômico.

Diante do exposto, e por atender ao interesse coletivo, conta-se com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Emenda.

Sala de Sessões Alba de Miranda Pinheiro, 09 de dezembro de 2025